

PROJETO DE LEI

Nº 529/2010

Lei Nº 9583

AUTÓGRAFO Nº 123/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL HELIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município

e dá outras providências. (Prolongamento da Rua "Eugênia de Oliveira

Cirne" no Jardim Marli)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 529 /2010**

Dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

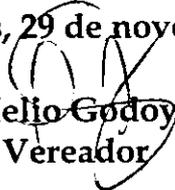
Art. 1º Fica denominada “Eugênia de Oliveira Cirne” o prolongamento da rua e estrada de servidão, que margeia a linha férrea até o ponto P-07, Córrego Ipaneminha, localizada no Jardim Marli, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º - As despesa com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

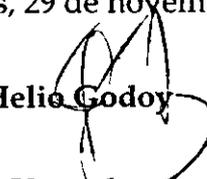
Sala das Sessões, 29 de novembro de 2010.


Helio Godoy
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe prolongar a rua Eugênia de Oliveira Cirne, para atendimento as famílias residentes nestas localidades nos bairros Jardim Marli e Jacutinga.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2010.


Helio Godoy

Vereador



02V

Recebido na Div. Expediente

29 de novembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 30 / 11 / 10

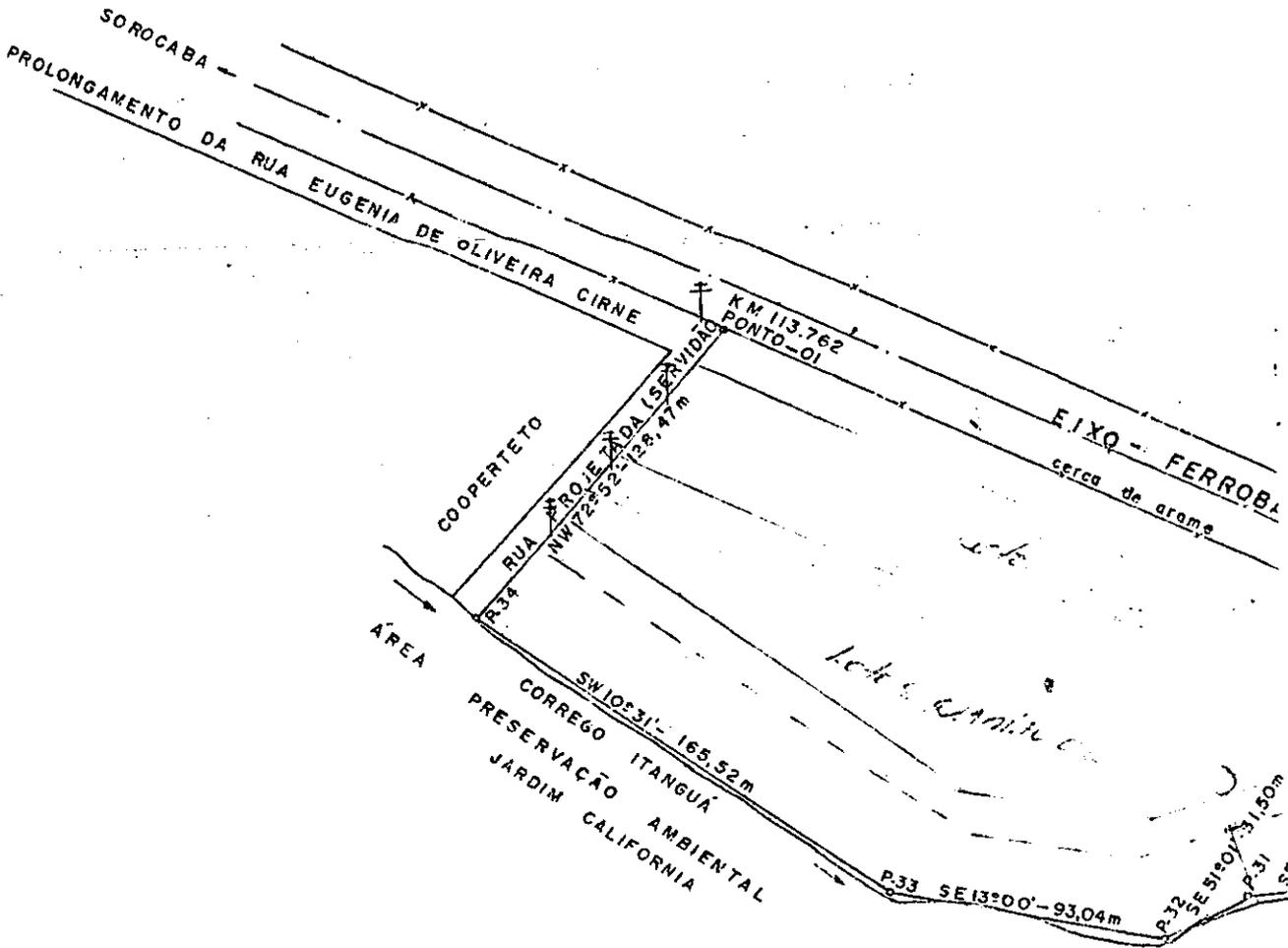


Div. Expediente

Rubrica em 1º. 12. 2010



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Lei Ordinária nº : 9037 Data : 09/02/2010

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de "JACUTINGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.037, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de "JACUTINGA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 510/2009 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JACUTINGA" a rua localizada no Jardim Jacutinga, que se inicia na Rua Eugênia de Oliveira Cirne e termina na Estrada do Ipatinga, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Ave Selvática".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de fevereiro de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

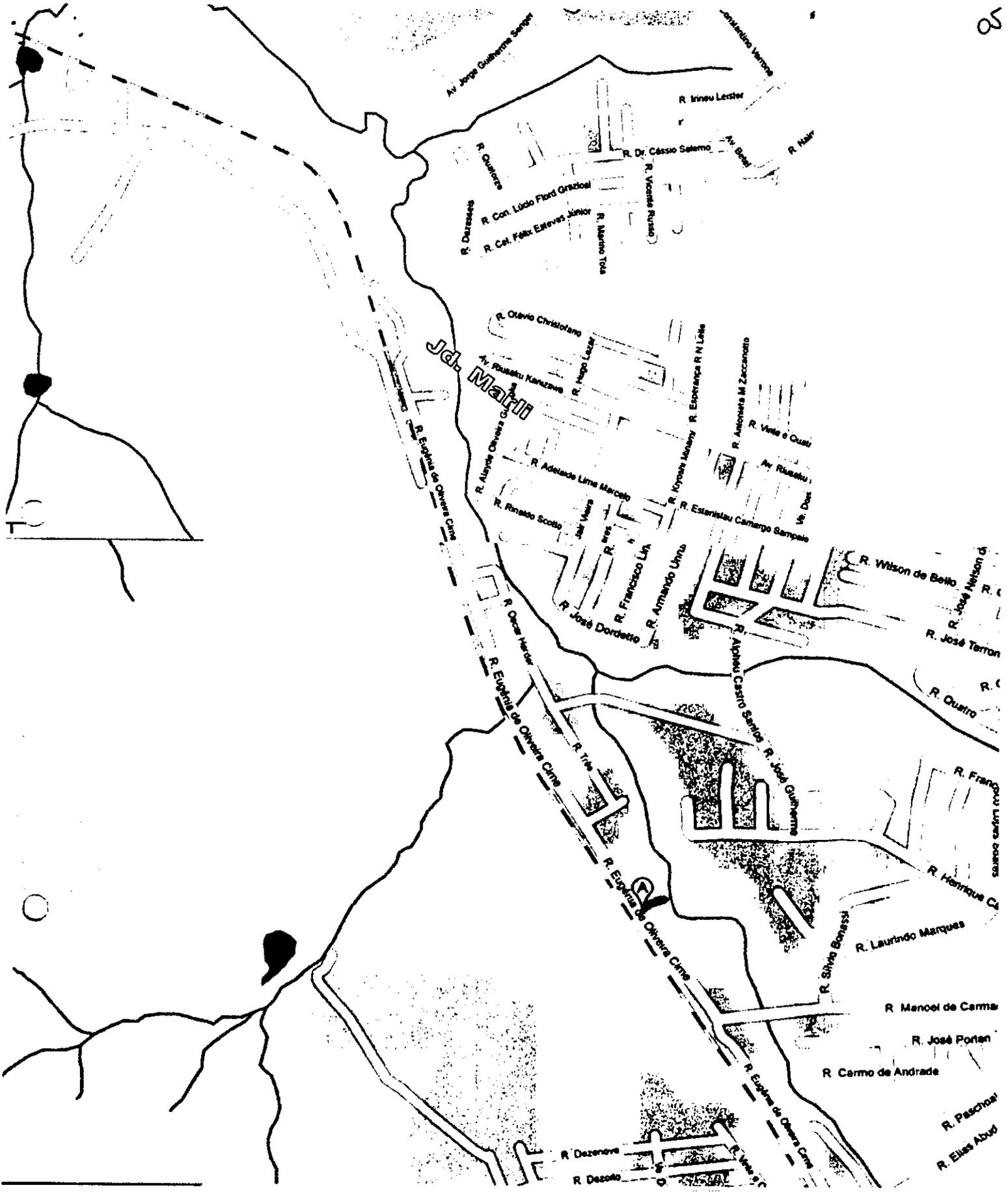
JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Jd. Marti

Av. Jorge Guimaraes Saenger

R. Inneu Lester

R. Quatro

R. Dr. Cassio Salomo

R. Con. Lúcio Florid Gracioso
R. Cel. Felix Esteves Junior
R. Olavio Christofano

R. Victoria Ruano

R. Olavio Christofano

Av. Pluakku Kanacawa

R. Adelacio Lima Marcelo

R. Renato Scobie

R. Oscar Harcar

R. Euphras de Oliveira Cinto

R. Francisco Lih

R. Armando Unha

R. José Dardetto

R. Estanislau Camargo Garrupe

R. Wilson de Bello

R. José Nelson d

R. José Terron

R. Quatro

R. Henrique C

R. Laurindo Marques

R. Manoel de Carmo

R. José Porten

R. Carmo de Andrade

R. Paschoal

R. Elias Abud

R. Dezenove

R. Dezoto

Lei Ordinária nº : 9208

Data : 06/07/2010

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre a proibição de mudança de nome de Ruas e Avenidas de Sorocaba e dá outras providências.

LEI Nº 9.208, DE 6 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a proibição de mudança de nome de Ruas e Avenidas de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 136/2010 - autoria do Vereador Anselmo Rolim Neto.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica proibida a alteração do nome de Ruas ou Avenidas em apenas um trecho da via, devendo a mesma ter a denominação única em toda a sua extensão.

Art. 2º As novas denominações de vias não poderão ter homônimos total ou em parte das já existentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 529/2010

A autoria da presente Proposição é do Vereador Helio Aparecido de Godoy .

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Eugênia de Oliveira Cirne” o prolongamento da rua e estrada de servidão, que margeia a linha férrea até o ponto P-07, Córrego Ipaneminha, localizada no Jardim Marli .

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Referente à discussão da matéria, que versa esta
Proposição estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas,
logradouros e próprios municipais.*

Sob o aspecto jurídico nada a opor. Porém cabe
pequena correção na Ementa do PL: onde consta “Dispõe sobre prolongamento de uma
via pública...”, passe a constar: Dispõe sobre a denominação de prolongamento de uma
via pública... .

Sorocaba, 13 de janeiro de 2011.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO
Secretária Jurídica Substituta



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

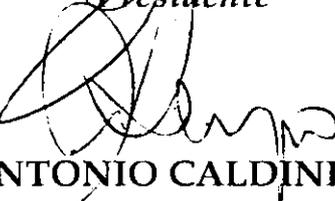
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 529/2010, de autoria do Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município e dá outras providências. (Prolongamento da Rua "Eugênia de Oliveira Cirne" no Jardim Marli).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de fevereiro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



11V

DISCUSSÃO ÚNICA So. 27/2011

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 05 1 2011



PRESIDENTE



12

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº 0315

Sorocaba, 10 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128/2011, aos Projetos de Lei nºs 364, 529/2010, 18, 124, 127, 155 e 159/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 123/2011

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 529/2010 DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Eugênia de Oliveira Cirne" o prolongamento da rua e estrada de servidão, que margeia a linha férrea até o ponto P-07, Córrego Ipaneminha, localizada no Jardim Marli, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita".

Art. 3º As despesa com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE MAIO DE 2011 / Nº 1.477

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.583, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 529/2010 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Eugênia de Oliveira Cirne" o prolongamento da rua e estrada de servidão, que margeia a linha férrea até o ponto P-07, Córrego Ipaneminha, localizada no Jardim Marli, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

VUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Advogado - Advogado de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe prolongar a Rua Eugênia de Oliveira Cirne, para atendimento às famílias residentes nos bairros Jardim Marli e Jacutinga.
S/S., 29 de novembro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Vereador





LEI Nº 9.583, DE 24 DE MAIO DE 2 011.

(Dispõe sobre prolongamento de uma via pública do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 529/2010 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

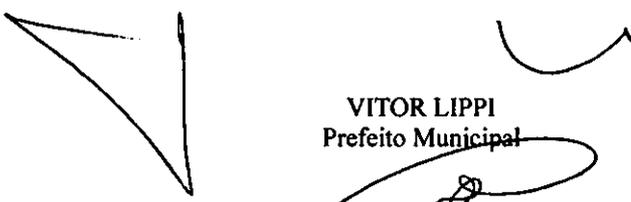
Art. 1º Fica denominada "Eugênia de Oliveira Cirne" o prolongamento da rua e estrada de servidão, que margeia a linha férrea até o ponto P-07, Córrego Ipaneminha, localizada no Jardim Marli, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Maio de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

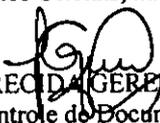

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.583, de 24/5/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe prolongar a Rua Eugênia de Oliveira Cirne, para atendimento às famílias residentes nos bairros Jardim Marli e Jacutinga.

S/S., 29 de novembro de 2010.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador